



Gabinete do Conselheiro Substituto  
Isaias Lopes da Cunha  
Telefone: 3613-7627 / 3613-7141 / 3613-2961  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº : 8.210-4/2013**

**PROCEDÊNCIA : Câmara Municipal de Terra Nova do Norte**

**ASSUNTO : Contas Anuais de gestão referente ao exercício de 2013**

## II - RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

A SECEX da 6ª Relatoria, após auditoria realizada *in loco*, concluiu pela inexistência de irregularidades nas contas anuais de gestão.

Com efeito, as contas anuais da Câmara Municipal evidenciam uma gestão dos recursos públicos pautada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade, demonstrando que as orientações preventivas deste Tribunal, aliadas ao esforço do gestor resultaram em uma gestão satisfatória e regular da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

Assim sendo, em consonância com o Parecer Ministerial entendo que as contas em exame estão aptas à aprovação por parte desta Corte de Contas.

## III - PROPOSTA DE VOTO

Face ao exposto, ACOLHO o Parecer de nº. 1.751/2014, do Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e apresento a Proposta de Voto no sentido de **julgar REGULARES** as contas anuais de gestão da **Câmara Municipal de Terra Nova do Norte**, exercício de 2013, sob responsabilidade do **Sr. Valdir Rosa dos Santos**, gestor da Câmara, nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo 192 da Resolução Normativa nº. 14/2007, dando-se plena quitação.

É como apresento a proposta de Voto.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

**ISAÍAS LOPES DA CUNHA**  
Conselheiro Substituto

